



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 75, DE 06 DE JULHO DE 2021**

*Aprova a inclusão de remoções interestaduais de pacientes acometidos por covid 19 no rol de atribuições do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 da Paraíba.*

**A Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria GM/MS nº 2.657, de 16 de dezembro de 2004, que estabelece as atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais SAMU-192;

A Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, que aprova, na forma do seu Anexo, o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, e dispõe sobre os princípios e diretrizes dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, as normas e critérios de funcionamento, classificação e cadastramento de serviços e envolve temas como a elaboração dos Planos Estaduais de Atendimento às Urgências e Emergências, Regulação Médica das Urgências e Emergências, atendimento pré-hospitalar, atendimento pré-hospitalar móvel, atendimento hospitalar, transporte inter-hospitalar;

Resolução CFM nº 2.110/2014, que define fluxos e responsabilidades do SAMU 192 e outros serviços móveis de urgência e emergência.

A Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 39 ao 54, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Que o Regulamento Técnico, aprovado pela Portaria GM/MS nº 2.048/2002, e a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, definem como atendimento pré-hospitalar móvel secundário quando a solicitação partir de um serviço de saúde, no qual o paciente já tenha recebido o primeiro atendimento necessário à estabilização do quadro de urgência apresentado, mas necessite ser conduzido a outro serviço de maior complexidade para a continuidade do tratamento;

A eventual necessidade de transbordo de pacientes com COVID 19 para outras macrorregiões e/ou outros estados em decorrência da indisponibilidade de vagas hospitalares em unidades de referência na macrorregião de origem do paciente;

O agravamento súbito do paciente com COVID 19 mediante morosidade na transferência para unidade hospitalar de referência;

A decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária, do dia 06 de julho de 2021, realizada por videoconferência.

***RESOLVE:***

**Art. 1º** Aprovar a inclusão de remoções interestaduais de pacientes acometidos por covid 19 no rol de atribuições do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 da Paraíba, para estados circunvizinho, desde que a vaga hospitalar em unidade de referência do respectivo estado esteja devidamente articulada e garantida pelo município solicitante da remoção.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS***  
Presidente da CIB/PB

***SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA***  
Presidente do COSEMS/PB